

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

**Comissão de avaliação edital 011/2025 - Chamada Pública - Missão Internacional - Gamescom
Colônia 2025**

Processo SEI: 8710.2025/0000467-7

Assunto: Resposta ao recurso enviado por **Wescley Azevedo**

Segue abaixo a resposta ao recurso apresentado pela proponente **Wescley Azevedo**, referente ao resultado divulgado do edital 011/2025:

Questionamento:

"Conforme disposto no resultado preliminar, constatamos alguns erros no envio da documentação provenientes de instabilidades na plataforma e constante necessidade de recarregamento da página do formulário.

1 - Condição de microempreendedor individual

Foi enviado o certificado garantindo minha situação como MEI, como no disposto abaixo.

[Aqui foi inserido pelo proponente seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, em seu nome]

2 - Cadin

Quanto ao CADIN enviado, por problemas na plataforma o que aparece em meu formulário é outro que não fui eu que enviei. Por algum erro técnico da plataforma o CADIN de um terceiro foi anexado ao meu formulário.

O arquivo correto e que deveria estar em meu formulário é o seguinte:

[Aqui foi inserido pelo Proponente seu Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de òrgãos e Entidades Estaduais]

Peço para que revejam no formulário a situação como MEI e que entendam que a plataforma apresentou diversos erros durante o preenchimento do formulário, o que fez o CADIN de um terceiro ser anexado em meu formulário.

Com vistas nisso peço a reanálise de meu formulário e me coloco à disposição para quaisquer dúvidas subsequentes.

Att,

Wescley Azevedo."

Resposta:

Tendo em vista que Wescley Azevedo, representante da empresa Du Setor, que foi beneficiária da 3ª edição do Programa Sampa Games, solicita a reanálise de seu formulário, pedindo que revisem sua situação e que considerem os erros apresentados pela plataforma durante o preenchimento, que levaram ao anexo incorreto do CADIN. A Comissão de Avaliação do edital 011/2025 aponta que:

Foi apresentado na Ata de Resultado Parcial publicado no dia 24 de julho de 2025, referente às pendências documentais para a inscrição no chamamento público 011/2025, que o proponente estava inapto para prosseguir para a próxima etapa de seleção devido à duas não conformidades apresentadas em sua inscrição, sendo elas:

- “**Não apresentou CADIN de pessoa física, anexando em dois momentos distintos CADIN de CNPJs distintos.**”

Essa irregularidade vai de encontro à uma das exigências contidas no item 4.4.1. do edital 011/2025, que versa sobre os documentos necessários para que seja realizada a inscrição dos proponentes na chamada pública:

“4.4.1. São considerados documentos necessários para a inscrição:

(...)

4.4.1.5. Upload do CADIN - Cadastro Informativo Municipal
[\(http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx\)](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da pessoa física, obrigatoriamente referente ao mês de Julho de 2025;”

Como está contido em edital, a Ade Sampa não se responsabiliza por falhas de envio, nem tão pouco aceita documentação fora do prazo ou por outros meios que não os abarcados pelo edital:

“4.5. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à ADE SAMPA por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamada pública.”

Também vale ressaltar que o documento solicitado em edital é o **CADIN Municipal**, e o proponente encaminhou na contestação do resultado parcial um print de tela do **CADIN Estadual**, documento que também não seria aprovado se anexado à inscrição.

- “**Não apresentou o Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual ou Contrato Social.**”

O proponente anexou apenas o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, não apresentou contrato social como estabelecido no edital 011/2025.

“4.4.1.3. Upload do Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual, quando formalizado como MEI, ou Contrato social que conste o nome do empreendedor inscrito para a Missão Gamescom”

Sendo assim, após análise da Comissão de Avaliação sobre o recurso apresentado pelo proponente Wescley Patrick Magalhães de Azevedo, resta este INDEFERIDO, por não haver apresentação correta das documentações solicitadas em edital, assim como haver respaldo no edital de todas as alegações apresentadas.

São Paulo, 28 de julho de 2025

ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

Comissão de avaliação edital 011/2025 - Chamamento público - Missão Internacional - Gamescom
Colônia 2025

Processo SEI: 8710.2025/0000467-7

Assunto: Resposta ao recurso enviado por **Luis Paulo Marsola Bonadio**

Segue abaixo a resposta ao recurso apresentado pela proponente **Luis Paulo Marsola Bonadio**, referente ao resultado divulgado do edital 11/2025:

Questionamento:

O proponente não apresentou questionamento referente a desclassificação, apenas anexou no formulário de recurso, referente ao edital 011/2025, o Contrato Social da empresa, documento que havia sido requisitado para a inscrição e não foi encaminhado no prazo e nem via formulário de inscrição, conforme critério abaixo :

“4.4.1.3. Upload do Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual, quando formalizado como MEI, ou Contrato social que conste o nome do empreendedor inscrito para a Missão Gamescom Colônia 2025.”

O edital 011/2025 versa que não será possível o anexo ou envio de documentação fora do prazo e/ou por outros meios que os não disponibilizados em edital, como consta no item 4.5:

“Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à ADE SAMPA por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 13. CRONOGRAMA da presente chamada pública.”

Sendo assim, o recurso em questão está INDEFERIDO de acordo com a decisão da Comissão de Avaliação e ratificação da diretoria da ADE SAMPA, conforme previsto no critério do edital:

“10.3. O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.

10.3.1. Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento”.

São Paulo, 28 de julho de 2025

ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento